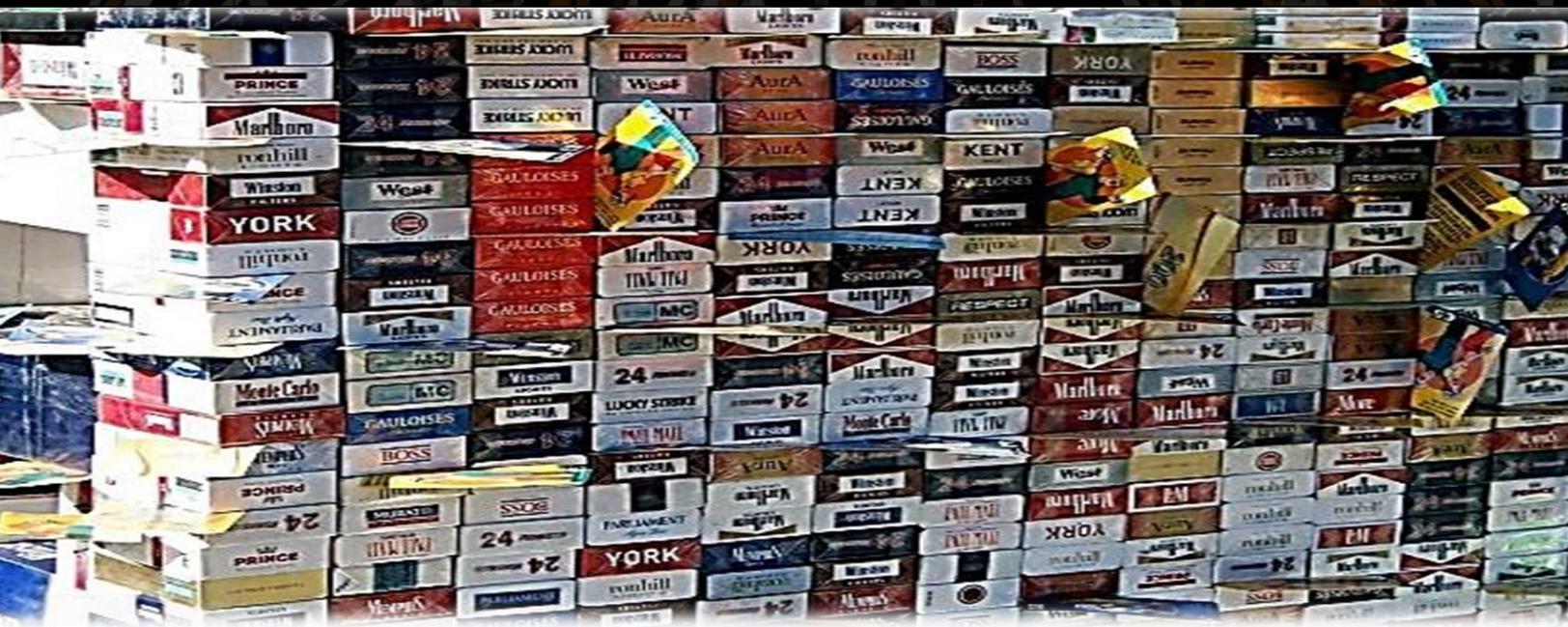




# SMUGGLING OF CIGARETTES AND ASSOCIATED MONEY LAUNDERING IN THE ESAAMLG REGION





## **Contrabando de Cigarros e Lavagem de Dinheiro Associado na Região ESAAMLG**

ESAAMLG Report on “Smuggling of Cigarettes and  
Associated Money Laundering in the ESAAMLG  
Region”

**Setembro 2018**

## Conteúdos

SÍNTESE EXECUTIVA .....	iv
ACRÓNIMOS .....	
6	
RECEITAS GERADAS PELO CONTRABANDO DE CIGARROS	7
1.1 Objectivos do estudo das tipologias	7
1.2 Âmbito	8
1.3 Metodologia	9
2. INTRODUÇÃO	9
3. CONTEXTO DO CONTRABANDO DE CIGARROS: VULNERABILIDADES, FORMAS, MÉTODOS, ACTORES, TIPOS E FACTORES QUE INDICAM PREVALÊNCIA	11
3.1 Vulnerabilidades que alimentam o contrabando de cigarros	11
3.2 ..... Crimes paralelos cometidos com o contrabando de cigarros	12
3.3 Factores que indicam a prevalência do contrabando de cigarros	12
3.4 Formulários e métodos de contrabando de cigarros	13
3.5 Os jogadores de papel no contrabando de cigarros	18
3.6 Cigarros comunmente contrabandeados	18
4. QUADRO JURÍDICO	19
5. CONTRABANDO DE CIGARROS E ML	24
5.1 Apreciação do contrabando de cigarros e ML relacionado na região	24
5.2. Métodos utilizados para branquear os lucros associados ao contrabando de cigarros	25
5.3 Quantidades agregadas associadas ao ML	26
5.4 TF e contrabando de cigarros	26
5.5 Medidas preventivas para o contrabando de cigarros e ML	27
6. PAPEL DE OUTRAS AGÊNCIAS DE APLICAÇÃO DA LEI E DE INVESTIGAÇÃO	
AUTORIDADES	28
6.1 UIF	28
6.2 Autoridades aduaneiras	31
6.3 Outras LEAs e Autoridades Investigativas	33
6.4 Tendências e estatísticas relativas ao contrabando de cigarros	36

## 7. COOPERAÇÃO INTER-AGÊNCIAS E TRANSFRONTEIRIÇA 37

1. BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS (ML)/FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (TF) ATRAVÉS DE	
de 49	
7.1 Cooperação inter-agências .....	37
7.2 Cooperação transfronteiriça.....	38
8. RESPOSTA DO SECTOR PRIVADO	
.....	41
8.1 Modos e organização do contrabando de cigarros .....	42
8.2 Papel das Alfândegas e LEAs de acordo com as respostas do sector privado	
.....	43
8.3 Medidas preventivas .....	44
9. CONCLUSÃO .....	
46	
10. RECOMENDAÇÕES .....	47

### RESUMO EXECUTIVO

O risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo de qualquer nação está fortemente ligado à receita gerada a partir de delitos predicados prevalentes naquela jurisdição. Os crimes qualificados podem incluir a totalidade ou parte dos vinte e um (21) crimes qualificados listados pelo GAFI.

O crime qualificado de contrabando está entre os mais altos crimes organizados transnacionais em nível regional, continental e global. O contrabando de cigarros tornou-se atrativo para criminosos profissionais, pequenos e grandes grupos de grupos criminosos organizados e redes que operam como contrabandistas em quase todos os países da ESAAMLG.

O contrabando se tornou uma séria preocupação regional. Na ausência de uma avaliação de risco regional no campo, é importante examinar a magnitude e os efeitos do contrabando de cigarros. A tipologia ajudará os países a identificar métodos e técnicas utilizadas para lavar o produto ilícito gerado pelo contrabando de cigarros.

As informações coletadas através de questionários dos países membros e do setor privado, foram utilizadas para compilar este relatório. Este relatório poderia ser utilizado pelos países membros e outras partes afetadas para desenvolver medidas e políticas contra a lavagem dos lucros gerados pelo contrabando de cigarros e pelo financiamento do terrorismo.

O objetivo deste relatório é identificar e destacar as vulnerabilidades que o cigarro

O contrabando e os delitos qualificados associados representam a manifestação de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. O relatório explora ainda as medidas preventivas em vigor, as estruturas legais e o papel desempenhado pelas Agências de Aplicação da Lei e pelas FIUs na luta contra a lavagem de dinheiro gerado pelo contrabando de cigarros.

As recomendações foram feitas com base nos resultados obtidos a partir dos insumos

recebidas dos países membros e do setor privado para reforçar as medidas de combate à lavagem de dinheiro e à TF através do contrabando de cigarros.

## ACRÔNIMOS

AG	Procurador Geral da República
AML	Anti-Lavagem de Dinheiro
CFT	contra o financiamento do terrorismo
CEN	Rede de Aplicação da Lei de Alfândega
DPP	Diretor do Ministério Público
ESAAMLG	Grupo Anti-Lavagem de Dinheiro do Leste da África Austral
FATF	Força Tarefa de Ação Financeira do GAFI

UIF	Unidade de Inteligência Financeira da
FOB	Free on Board (Livre a bordo)
KRA	Autoridade Fiscal do Quênia
INTERPOL	Polícia Internacional
LEA	Agente de aplicação da lei
ML	Lavagem de dinheiro
MOUs	Memorandos de entendimento
MLATs	Tratados de Assistência Jurídica Mútua
MRA	Autoridade Fiscal do Malauí
SADC	Comitê de Desenvolvimento da África Austral
SAPS	Serviço de Polícia da África do Sul
SAR	Relatório de atividades suspeitas de
SOP'S	Procedimentos operacionais padrão
STR	Relatório de Transações Suspeitas
TF	Financiamento do Terrorismo
OMA	Organização Mundial de Aduaneiro

## 1. LAVAGEM DE DINHEIRO (ML)/FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (TF) ATRAVÉS DE RECEITAS GERADAS PELO CONTRABANDO DE CIGARROS

### 1.1 Objetivos do estudo das tipologias

O objetivo geral deste estudo é examinar a magnitude das atividades de contrabando envolvendo cigarros na Região ESAAMLG, identificar ligações com o

ML/TF e também determinar como os lucros gerados pelo contrabando de cigarros são utilizados. O estudo se concentrará nos seguintes objetivos:

1. Identificar que tipos de cigarros estão sendo contrabandeados na Região ESAAMLG.
2. Identificar quem são os contrabandistas de cigarros dentro da Região.
3. Para identificar os métodos/tendências do ML/TF dos lucros do contrabando de cigarros na região.

Região ESAAMLG.

4. Para determinar o motivo por trás do contrabando de cigarros.
5. Para avaliar a suficiência dos mecanismos atualmente empregados pelos membros estados em suas fronteiras para deter, detectar e administrar as atividades de contrabando de cigarros e apresentar medidas mitigadoras.
6. Para avaliar o impacto e as disparidades fiscais emergentes do contrabando de cigarros e tendências relacionadas ML/TF na região ESAAMLG
7. Para quantificar a perda de receita devido ao contrabando de cigarros e possivelmente o montante de receitas ilícitas que estão sendo geradas por atividades de contrabando na Região.
8. Para identificar quaisquer outras conseqüências que sejam um subproduto do contrabando diretamente ou indiretamente.

A fim de compreender melhor a dinâmica e abordar plenamente as causas fundamentais do delito principal do contrabando de cigarros e da lavagem e financiamento do terrorismo resultantes, se houver, é crucial conduzir um estudo de como os delitos criminais ocorrem, analisando as tendências e métodos na lavagem dos lucros.

## **1.2 Escopo**

O estudo se concentra na identificação, compreensão e análise dos riscos, tendências e métodos de contrabando de cigarros. Também recomenda possíveis

mecanismos mitigadores contra o contrabando de cigarros, outras atividades criminosas conseqüentes do contrabando de cigarros e a resultante ML/TF, visando instituições relevantes dos setores público e privado dentro da Região ESAAMLG por meio de:

1. Estabelecer os tipos e a origem dos cigarros que estão a ser contrabandeados na Região.
2. Identificação dos factores que levam ao contrabando de cigarros
3. Considerando os métodos/tendências utilizados para cometer o delito predicado de contrabando de cigarros.
4. Considerando as medidas em vigor para dissuadir, detectar e penalizar o contrabando actividades na Região da ESAAMLG.
5. Considerando quaisquer lacunas/ fraquezas regulamentares que estejam a ser aproveitadas pela contrabandistas.
6. Estabelecendo como estão a ser os lucros gerados pelo contrabando de cigarros lavado.
7. Considerando os mecanismos de monitorização e detecção ao longo dos países da região".  
fronteiras.
8. Considerando formas de mitigar o contrabando e o branqueamento do seu produto em  
a Região ESAAMLG.
9. Considerando o quadro legal para lidar com as actividades de contrabando de cigarros.
10. Considerando os quadros de cooperação internacional em vigor para o intercâmbio  
informação sobre contrabando e casos relacionados com o ML, uma vez que estes são crimes transnacionais.

### 1.3 Metodologia

A equipa do projecto, trabalhando em conjunto com o Secretariado da ESAAMLG, desenvolveu um questionário abrangente que foi distribuído a todos os países membros da ESAAMLG.

A análise preliminar das respostas levou a equipa do projecto a desenvolver outro questionário que foi enviado ao sector privado, particularmente aos fabricantes de cigarros e distribuidores à medida que foi surgindo, tinham um papel importante a desempenhar no combate ao contrabando de cigarros.

Os questionários são anexados a este relatório como anexos.

A equipa do projecto também utilizou informações recolhidas a partir de fontes abertas, entrevistas e publicou artigos para apresentar as conclusões deste relatório.

## 2. INTRODUÇÃO

De acordo com Bhagat (1974) "Qualquer coisa que crie uma divergência de preços entre um estrangeiro

mercado e um mercado interno para um bem constitui um incentivo ao contrabando, desde que tal

A discrepância não é resultado de custos de comércio". Para este efeito, Bhagat enumera o seguinte

causas do contrabando: (i) Políticas de Comércio Externo, (ii) Pautas Aduaneiras e Subsídios à Importação; Exportação

Impostos e subsídios, (iii) Quotas de importação e exportação, bem como (iv) Controlo cambial Regulamentos.

Bhagwati e Hensen (1973) continuam a postular que o contrabando é um problema que representa 20-25% do comércio internacional de alguns países em desenvolvimento actividade. Esta asserção é apoiada por um relatório do Institute of Southern Africa<sup>1</sup> que estimou que a África do Sul está classificada entre os cinco principais países a nível mundial com

<http://www.news24.com/SouthAfrica/News/PMB-a-hub-for-cig-smuggling-20150704>

a maior incidência de comércio ilegal de cigarros. Por conseguinte, em 2013, estima-se que trinta e um por cento (ou oito mil milhões de paus) de todos os cigarros consumidos na África do Sul eram ilícitos. Em 2014, este número foi de cerca de 23% (ou mais de cinco mil milhões de paus), enquanto em 2015, este número era de cerca de 23% (ou mais de dois mil milhões de paus). Em termos de impacto no fisco, mais de 1,69 mil milhões de dólares em receitas fiscais foram perdidos para o comércio ilegal de cigarros desde 2010, que é de cerca de 384,6 milhões de dólares por ano. Tendo em conta a exorbitante quantidade de dinheiro envolvido, não se pode duvidar que os contrabandistas precisam de lavar os seus produtos criminosos para escapar ao longo braço da lei.

Um estudo de investigação da SADC de 2012 no comércio ilícito de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo, com particular referência ao álcool e aos produtos do tabaco, concluiu que o contrabando desenfreado operações na região da SADC estão a ser levadas a cabo através da coordenação de grandes número de indivíduos que transportam mercadorias ilícitas através das fronteiras e as colocam em armazém e/ou transportá-los para mercados que só podem ser organizados a nível de sindicatos de criminosos.

O contrabando de cigarros é dominado por indivíduos e empresas locais e estrangeiras. Pessoas que operam sindicatos bem orquestrados. Os fabricantes de cigarros são também acusados de distribuir cigarros no mercado negro e/ou de

participar no contrabando utilizando os seus próprios armazéns oficiais e ou alfandegários localizados perto das fronteiras de saída. Os indivíduos compram ilegalmente cigarros que se destinam à exportação dos fabricantes e depois contrabandeá-los escondidos em camiões de contentores, autocarros ou através da utilização de contrabandistas conhecidos como "corredores" que transportam o contrabando em mochilas especialmente construídas do outro lado da fronteira para um encontro pré-arranjado onde os sindicatos de contrabando estarão à espera. Há contrabandistas que gerem legitimamente empresas como os transportadores que se tornam contrabandistas oportunistas oportunistas de cigarros.

SADC Review - Study into the illicit trade in excisable products, November 2012, Anthony Lester and Elizabeth Allen, [http://www.sadc.int/files/3913/5895/1270/SADC\\_study\\_into\\_the\\_illicit\\_trade\\_in\\_excise\\_products.pdf](http://www.sadc.int/files/3913/5895/1270/SADC_study_into_the_illicit_trade_in_excise_products.pdf) 3 News Day, 11 May 2012 <https://www.newsday.co.zw/2012/05/11/2012-05-11-zim-cigarette-smugglers-cause-havoc>

Página 11 de 49

Funcionários corruptos, prestadores de serviços e outros indivíduos também estão envolvidos no

uma vez que optam por facilitar o contrabando para obter ganhos financeiros. Estes funcionários

incluem também a segurança fronteiriça, que facilita os mensageiros que transportam os cigarros através das fronteiras.

A prevalência de economias de dinheiro dentro da região agrava o problema de contrabando de cigarros, uma vez que o contrabando ocorre sem deixar rastros de papel. Além disso, o

a abundância de cigarros de qualidade para exportação fabricados na região expõe a indústria

à exploração por contrabandistas.

Apesar do acima mencionado, o contrabando de cigarros não tem recebido a atenção merecida na região e há uma necessidade de determinar formas de minimizar o cigarro contrabando que, sem dúvida, conduz ao branqueamento dos lucros gerados no

processo.

### **3. CONTEXTO DO CONTRABANDO DE CIGARROS: VULNERABILIDADES, FORMAS, MÉTODOS, ACTORES, TIPOS E FACTORES QUE INDICAM PREVALÊNCIA.**

#### **3.1 Vulnerabilidades que alimentam o contrabando de cigarros**

A partir das respostas recebidas, as seguintes vulnerabilidades foram identificadas como sendo de abastecimento contrabando de cigarros:

- extensas fronteiras terrestres e marítimas em alguns países que requerem enormes recursos para controlar
- bordas porosas
- fracas medidas de controlo e execução
- procedimentos de trânsito relaxados recursos
- insuficientes falta de infra-estruturas investigações inadequadas
- falta de (ou insuficiente) cooperação entre os actores de papel crítico
- sanções penais fracas
- baixas taxas de detenção de líderes do sindicato para o crime organizado
- Acrescentadas às vulnerabilidades acima são também as que a seguir se referem

#### **equipa de projecto:**

- Falta de oficiais qualificados
- Dificuldade na análise de imagens de scanner e falta de controlos
- Fraco envolvimento e sensibilização da comunidade para o contrabando de cigarros
- Corrupção e suborno de funcionários públicos.

#### **3.2 Crimes paralelos cometidos com o contrabando de cigarros**

As respostas dos países revelaram ainda crimes paralelos que ocorrem com o contrabando de cigarros, que são;

- **Corrupção**
- Residência ilegal e passagem ilegal da fronteira (violação das leis de imigração)
- Evasão fiscal
- ML e o crime organizado.

#### **3.3 Factores que indicam a prevalência do contrabando de cigarros**

Uma análise das respostas estabeleceu que as seguintes bandeiras vermelhas identificadas indicam a existência de contrabando de cigarros:

- Confiscação de cigarros contrabandeados juntamente com outros produtos legítimos.
- Viajantes frequentes que compram cigarros à partida e compram mais à chegada.
- Declarações falsas.
- A quebra de selos em camiões e/ou contentores que transportam cigarros.
- estabelecimento de armazéns duvidosos perto das zonas fronteiriças e o transporte de
- cigarros através de pontos de passagem não-oficiais.
- Cigarros vendidos a preços que são inferiores ao imposto a pagar por maço.
- Uma redução no montante dos impostos cobrados sobre os cigarros fabricados localmente anualmente.
- Reclamações de fabricantes locais sobre o declínio nas vendas domésticas e aumentos acentuados nas vendas duty free.
- Cigarros claramente marcados como "Apenas para vendas duty free" disponíveis nos pontos de venda a retalho.
- Incompatibilidade entre o volume de cigarros importados e fabricados localmente
- e o que está disponível no mercado.
- Extrema riqueza exibida pelas pessoas envolvidas na distribuição de cigarros
- observado num curto período de tempo.
- Aumento do número de casos, apreensões, processos e confiscos.
- Viajantes que fazem percursos mais longos para chegarem aos seus destinos finais
- Contrabandistas que viajam de/para países de origem/destino invulgares
- Cigarros vendidos a preços extremamente baratos por vendedores locais

### **3.4 Formulários e métodos de contrabando de cigarros**

Todos os países confirmaram que experimentaram o contrabando de cigarros de uma só forma ou outro, indicando que se trata de um fenómeno comum na região. Formulários identificados por países incluem:

- evasão de funcionários aduaneiros nos pontos oficiais de saída e entrada
- utilização de pontos de passagem ilegais
- sob declaração de mercadorias
- subavaliação os bens
- classificação errada dos bens
- falsificação de documentos falsa

- declaração do país de origem
- mercadorias em trânsito de curta distância
- mercadorias de reexportação de aterragem curta.

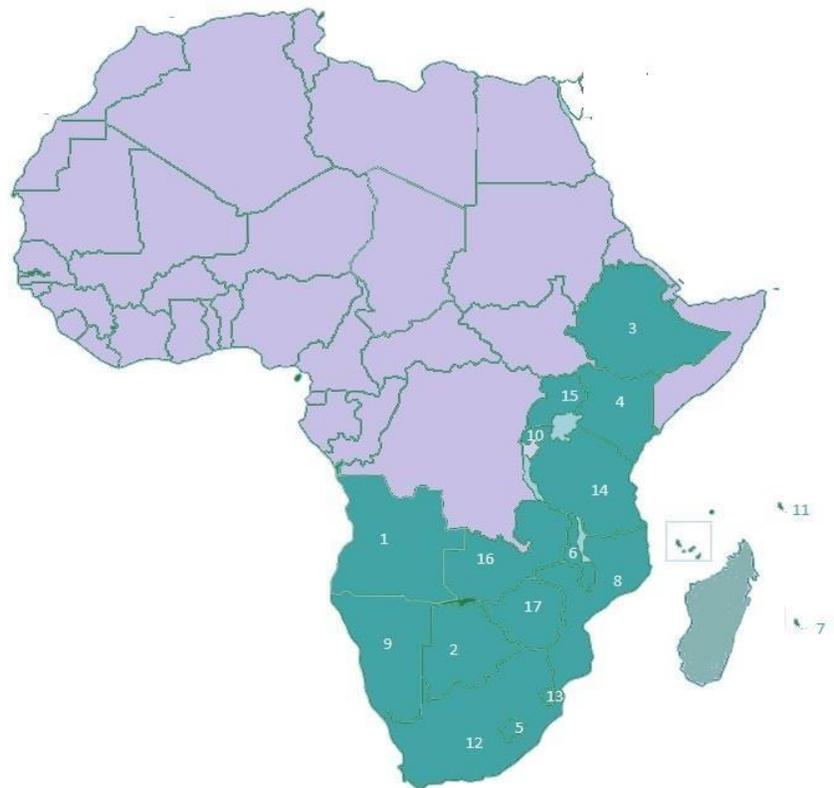
Do acima exposto, notou-se que as formas mais comumente utilizadas são a evasão total de funcionários aduaneiros nos pontos de passagem oficiais de fronteira e a utilização de passagem ilegal pontos.

Muitos dos contrabandistas utilizam o transporte rodoviário porque é o modo mais comum de o transporte entre Estados vizinhos e as possibilidades de ser apreendido são reduzidas devido aos volumes de tráfego nas estradas. Os países da região partilham longas fronteiras com muitas rotas e pontos de entrada porosos que são utilizados abusivamente para fins de contrabando.

O mapa abaixo ilustra as fronteiras partilhadas entre os membros da ESAAMLG.

KEY

- 1 – Angola
- 2 – Botswana
- 3 – Ethiopia
- 4 – Kenya
- 5 – Lesotho
- 6 – Malawi
- 7 – Mauritius
- 8 – Mozambique
- 9 – Namibia
- 10 – Rwanda
- 11- Seychelles
- 12 – South Africa
- 13 – Swaziland
- 14 – Tanzania
- 15 – Uganda
- 16 – Zambia
- 17 – Zimbabwe
- 18 - Madagascar



Embora o método mais comum de contrabando seja por terra, isto não exclui a utilização de outros métodos. No caso das Seychelles e Madagáscar, os cigarros são contrabandeados utilizando carga marítima e aérea em contentores. Além do transporte rodoviário e envios em contentores mencionados por outros países, contrabandistas na África do Sul também utilizar o carril. Outro exemplo é o esquema através do qual os contrabandistas deixam cair embalagens seladas com cigarros perto da costa, onde pequenos barcos recolhem mais tarde os carregamentos. Surgiu também do estudo que em tais esquemas, por vezes os agentes corruptos de segurança fronteiriça ou agentes aduaneiros informam os contrabandistas dos horários de patrulhamento da segurança fronteiriça oficiais, de modo a evitar a detecção.

## **ESTUDOS DE CASO DAS SEYCHELLES**

Um engenheiro aeronáutico esteve envolvido no contrabando de cigarros para as Seychelles entre Junho de 2014 e Agosto de 2016. Os cigarros estavam contidos em grandes itens, tais como altifalante invólucros e unidades de ar condicionado entregues através de carga aérea. O montante total de Os cigarros apreendidos pela Alfândega totalizavam 59.200 paus.

Num outro caso, um viajante frequente tentou contrabandear 7.400 paus de cigarros em a sua bagagem através do aeroporto. Outro viajante tentou contrabandear 2.400 paus de cigarros em chocolate e caixas de cornflakes na sua bagagem através do aeroporto

## **ESTUDO DE CASO DO BOTSWANA**

### **BERNARD CHARLMES VS ESTADO**

Bernard Charlmes, um camionista zimbabueano e outros foram interceptados por Polícia do Botswana dentro de uma quinta perto do posto fronteiriço de Paars Halt em 4 de Dezembro de 2014 como um resultado de uma operação de picada com base na inteligência recebida. Foi relatado que a suspeitos conspiraram com operários agrícolas para exportar ilegalmente cigarros do Botswana para África do Sul. Os operários voltaram-se subsequentemente contra os suspeitos e reportaram ao A polícia sobre o seu plano de contrabando de cigarros.

O Sr. Charlmes e outros foram apanhados de mãos vermelhas a descarregar os cigarros do camião que conduzia, para outro camião que estava do outro lado da fronteira no Sul de África num ponto inabalável dentro de uma quinta perto da fronteira de Paars Halt. Os operários na O lado sul-africano utilizou o outro camião no qual uma quantidade não confirmada de cigarro os casos principais tinham sido carregados para fugir. Alguns dos operários do lado do Botswana também fugiu. A Polícia capturou subsequentemente os suspeitos e apreendeu os cigarros. O os veículos que utilizavam foram trazidos para Gaborone sob escolta da Polícia do Botswana oficiais para novas investigações. O gabinete do CID na África do Sul transmitiu a informação sobre a custódia dos suspeitos e solicitado para a intervenção da Divisão Aduaneira a 4 de Dezembro de 2014. Dois Foram designados agentes de investigação aduaneira que se

juntaram imediatamente aos agentes do CID para dar início a investigações. O Sr. Charlmes foi identificado como o principal protagonista desde a maioria das actividades girava à sua volta. Outros suspeitos que foram apanhados com ele foram libertados, uma vez que o seu envolvimento na infracção da lei foi insignificante e foram Página 17 de 49 alegadamente multado P100 cada um. 217 caixas mestras de cigarros Shasha (uma marca que se acredita ser produzido por Benson Craig), 160 caixas mestras de cigarros Servilles e um namibiano camião de uma tonelada registado Reg. Não: N 74664 W foram apreendidos.

As investigações preliminares revelaram também que o Sr. Charlmes se encontrava ilegalmente em Botsuana. Por conseguinte, foi detido na Polícia Central de Gaborone enquanto aguardava a sua deportação ao abrigo das leis de Imigração do Botswana. Foi ainda estabelecido que o Sr. Charlmes era um contrabandista perpétuo, uma vez que tinha sido anteriormente apanhado por diferentes Alfândegas Oficiais sobre delitos semelhantes de contrabando de cigarros. Os registos revelam que o Sr. Charlmes tinha mais do que uma contagem de casos de contrabando de cigarros, como se segue:

Contagem 1: Em Junho de 2009, o Sr. Charlmes foi levado perante o tribunal de SelibePhikwe por contrabando 165 casos principais de Dullas e 50 casos principais de Remington Cigarros dourados. Foi condenado e multado em P10 000 e condenado a uma pena suspensa. durante 12 meses. Contagem 2: Em Setembro de 2010, foi panhado a contrabandear 65 casos mestre Remington Gold cigarros em Modipane e foi ondenado e multado em P10 000 no portão de Tlokweng. Conde 3: Em Outubro de 2011, o Sr. harlmes foi de novo apanhado em Mogoditshane por um equipa de agentes policiais e aduaneiros com 139 casos principais de contrabando de Servilles, 117 caixas mestras de cigarros Dullas e 2 caixas mestras da marca Chelsea. Foi multado em P20 000, dos quais apenas pagou P6 000 e escapou. Depois voltou a aparecer em Dezembro 2014, quando foi detido na quinta. O processo foi concluído no Tribunal de Mahalapye e o Sr. Chalmes foi condenado. Seguem-se os detalhes da sentença que foi pronunciada:

- a. Pagamento de P20 000,00 ou 24 meses em falta de pagamento,
- b. Pagamento a ser efectuado com efeito imediato,
- c. Veículo admitido como prova BC 3 que foi conduzido pela pessoa acusada para ser confiscado ao Estado sujeito às disposições da Secção 100(1) e (2) do Lei Aduaneira,
- d. Veículo Abandonado admitido como prova BC 4 a ser confiscado ao Estado,
- e. Cigarros em exposição BC 1 e BC 2 foram confiscados ao Estado para destruição

f. Pessoa acusada a ser repatriada para o seu país de origem em termos de As leis de imigração como ele era um imigrante ilegal.

O Sr. Chalmes pagou imediatamente a multa P20 000,00 (cerca de 2 000 USD), após o que ele foi repatriado para o Zimbabué. Os 2 veículos e as 377 caixas mestras de cigarros foram confiscados e, conseqüentemente, confiscados ao Estado.

3.5 Os jogadores de papel no contrabando de cigarros O estudo revelou que os indicadores das pessoas envolvidas no contrabando de cigarros no a região varia muito de país para país.

A maioria dos países indicou que não existiam provas de crime organizado ou coordenação com os prestadores de serviços nos pontos de saída/entrada no contrabando de cigarros. As tendências mostram que a maior parte do contrabando é cometido através de uma combinação de camionistas locais e/ou estrangeiros, indivíduos, comerciantes locais e empresários. Em além do acima referido, um país indicou que os fabricantes, grossistas e As empresas de transporte também estão envolvidas no contrabando de cigarros. No caso das Seychelles, são os viajantes frequentes e os membros da tripulação de cabina que são os principais perpetradores. São resulta claramente do estudo que os locais constituem o grosso dos envolvidos no cigarro contrabando na região. Isto foi apoiado por onze (11) países, enquanto que quatro (4) confirmou que tanto os estrangeiros como os locais estão envolvidos no contrabando, enquanto apenas (2) os países indicaram que só estão envolvidos estrangeiros.

### **3.6 Cigarros comumente contrabandeados**

A partir das respostas dos países recebidos, o estudo estabeleceu que os diferentes tipos de os cigarros contrabandeados são cigarros filtrados e não filtrados, charutos, cigarrilhas e pequenos charutos. As marcas mais comumente contrabandeadas incluem Remington Gold, Oxford, Exclusivo Pegasus, Pacific, Shag, Barron, Branson, Peterborough, Mega, Dakota, Dullahs, Derby, Rio, Mond, Polo, Cheeky, Seviles, Kingdom, Blue Stars, Gendhaan, MC, Premium, Royal Bus, Empire, Benson & Hedges, Goldmount, Royal Rothmans, Ausan, Grand-Turismo, Premier Filter, Director, Peter Stuyvesant, Mahe Kings, Marlboro, Cotleugh, Life, Laif, e Guard.

## **4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A maioria dos países define o contrabando como o movimento ilegal de mercadorias de um jurisdição para outro. No entanto, o estudo revela que alguns países, definem contrabando que tenha ocorrido quando a circulação de mercadorias se realiza através

de passagens de fronteira. Todos os países confirmaram que dispõem de quadros legais que tratam de contrabando e infracções associadas. As infracções associadas identificadas incluem o contrabando ilegal passagem da fronteira, adulteração de selos aduaneiros, homicídio, roubo, roubo, evasão fiscal, corrupção, suborno e fraude, para citar apenas alguns.

**Tabela A: Visão geral das disposições legais relativas ao contrabando**

Número	País	Provisão Penal	Extensão da Punição
1	<b>Angola</b>	Artigos 190-195 do código aduaneiro. decreto nº 05/06.	Prisão variando entre três meses a três anos e uma multa de uma a trea vezes o valor aduaneiro dos bens. decreto No. 05/06
2	<b>Botsuana</b>	Seção 97 da Lei de Alfândega e Consumo, 2001	Multa não superior a P40.000 ou triplicar o valor das mercadorias em relação à qual tal infração foi cometido o que for maior, ou para

a prisão por um período não superior a dez anos, ou a ambos, e os bens em relação aos quais tal delito foi cometido serão passíveis de perda.

<p><b>3 Etiópia</b></p>	<p>Artigos 346, 347 do Código Penal rigoroso de 2004; excedendo dez anos, e multa não artigo 91 da Alfândega superior a cinquenta mil Birr, Número de Proclamação sem prejuízo do confisco 622/2009; Artigo 26 do tema do crime.</p> <p>Banco Nacional de Estabelecimento da Etiópia (como Alterado) Proclamação Nº. 591/2008</p>
<p><b>4 Quênia</b></p>	<p>Seção 185 do Lei aduaneira e de consumo, 2002</p> <p>Pena de prisão por um período não superior a cinco anos ou multa equivalente a três vezes o valor do imposto e quaisquer outros impostos a pagar sobre os bens em relação aos quais o delito foi cometido sujeito a um máximo de um milhão e quinhentos mil, ou a tal multa e prisão.</p>
<p><b>5 Lesoto</b></p>	<p>Seções 11, 12 e 85 da Alfândega e Imposto de Justiça Lei nº 10 de 1982</p> <p>Multa não superior a mil maloti ou de agudo o valor das mercadorias em relação ao qual tal delito foi cometido, o que for maior, ou a prisão por um período não superior a doze meses, ou a tal multa e tal prisão.</p>
<p><b>6 Madagáscar</b></p>	<p>Artigos 363 a 365 do a Código Aduaneiro.</p> <p>Prisão de um ano a dois anos os crimes de contrabando cometidos por uma assembleia de</p>

			<p>três e até seis inclusive, todos os autores e coautores de fraude de mercadorias e são coautores interessados em fraude.</p> <p>(b) Todas as violações das disposições 35, 1, 54 e 95 acima, estão sujeitas a punição de prisão e multa de 100.000 a 2.500.000 Ariary.</p> <p>(c) Além disso, estão sujeitos à mesma punição de prisão e multa de 500.000 a 5.000.000 Ariary todas as violações do disposto neste Código e qualquer infração cometida por aquele que tenha sido autorizado e continue indiretamente a fazer, as operações aduaneiras relativas à declaração.</p>
7	<b>Malawi</b>	Seções 134-136, 142-143, Lei aduaneira e de consumo, 2001	O pagamento de 10 vezes o valor da mercadoria, preceituoso e 3 anos/prisão com efeito severo.
8	<b>Maurícia</b>	Seção 156 do Lei aduaneira, 1988	<p>(a) Multa que deve</p> <p>(i) onde o valor das mercadorias não exceder 1.500.000 rúpias;</p> <p>(ii) quando o valor da mercadoria exceder 1.500.000 rúpias, a multa deve ser 23 vezes a quantidade de imposto, incluindo o consumo e impostos sobre essas mercadorias, não inferior a 20.000 rúpias, o que for o maior valor;</p> <p>b A prisão por um período não superior a 3 meses, bens, objeto do delito, ficarão sujeitos a depreciação.</p>

**10 Namíbia** Seção 14 da Lei aduaneira e de impostos O Controlador pode, se qualquer pessoa for suspeitada pelo Controlador de uma tentativa de importar, exportar, pousar, enviar ou remover mercadorias ilegalmente, ou fugir do pagamento de deveres sobre quaisquer bens, providenciar que tal pessoa, assim que possível, seja levada perante um Tribunal de Magistrados, ou que tal pessoa seja colocada sob custódia ou em uma delegacia ou outro local adequado, até que ele ou ela possa ser levado a esse tribunal.

**11 Ruanda** Artigos 216 e 218 de prisão de um período de um  
Lei nº 21/2006 do mês a cinco (5) anos  
28/04/2006 Estabelecimento  
o Sistema aduaneiro em  
Ruanda

**12 Seicheles** Artigo 98 da Alfândega Uma multa de SCR 50.000 e quaisquer bens  
Lei de Gestão, 2011 em relação ao qual a ofensa foi  
comprometido será passível de confisco.

**13 África do Sul** As seções 15 e 80 de Multa não superior a R20.000 ou Lei aduaneira e de consumo triplicam o valor das mercadorias em  
Não há 20 de 1964 de respeito a que tal delito tenha sido cometido, o que for maior, ou prisão por um período não superior a cinco anos, ou a tal multa e tal prisão.

**14 Suazilândia** Seções 80 (1) e 81 de multa não superior a dois mil da Alfândega e Extirida 500 emalangenini ou agudos  
Ato, 1971 o valor dos bens em relação ao qual tal delito foi cometido,

			o que for maior, ou prisão não superior a doze meses, ou ambos.
15	<b>Tanzânia</b>	Seção 200, Leste Africano Gestão Aduaneira Ato, 2004	Pena de prisão por um período não superior a cinco anos ou multa equivalente a 50% do valor dutiable envolvido, ou ambos.
16	<b>Uganda</b>	Seção 200, Leste Africano Gestão Aduaneira Ato, 2004	Pena de prisão por um período não superior a cinco anos ou multa equivalente a 50% do valor dutiable envolvido, ou ambos.

## 5. CONTRABANDO DE CIGARROS E ML

### 5.1 Apreciação do contrabando de cigarros e ML relacionado na região

O contrabando de cigarros apresenta um canal natural para o ML à luz do seu dinheiro intensivo e natureza lucrativa, bem como a sua percepção de baixos níveis de risco em termos de detecção, apreensões e acusação.

Uma miríade de estudiosos da sociologia, criminologia e economia têm postulado teorias sobre a ligação entre o contrabando e o ML, desde os anos setenta até ao anos noventa muito antes da Lavagem de Dinheiro (AML)/Financiamento do Contra-Terrorismo (CFT) desenvolvido como uma disciplina. Um exemplo é James Richards (1998) que, no seu livro intitulado "Organizações Criminosas Transnacionais, Cibercriminalidade e Lavagem de Dinheiro": A Handbook for Law Enforcement Officers, Auditors, and Financial Investigators", fornece um estudo detalhado dos bandos criminosos e terroristas internacionais cujas operações e a existência prevalecem entre as fronteiras nacionais através do contrabando e ML.

Entre 2005 e 2015, o GAFI publicou uma série de tipologias relacionadas com contrabando. Os tópicos incluem o contrabando de (i) dinheiro, (ii) ouro, (iii) drogas, (iv) diamantes, (v) tabaco e (vi) seres humanos. Isto serve como outro indicador da forte ligação entre o contrabando e o ML. Contudo, apesar do acima exposto, a maioria dos países indicou nas suas respostas que o compreensão dos aspectos do ML relacionados

com o contrabando de cigarros e a infracção do ML em geral variou de pobre a moderado e que nenhuma investigação específica do ML tem foram realizadas como Agências de Aplicação da Lei (LEAs) centram-se em delitos tipificados. Apenas Angola, África do Sul e Zimbabué indicaram que o ML foi bem compreendido com Namíbia, indicando que o ML foi moderadamente ompreendido. Os países nos seus as respostas não explicaram as razões pelas quais os LEAs se concentram apenas em infracções tipificadas em vez de olhar para além de uma possível infracção ML, tendo sido ágina 25 de 49comprometidos. O estudo, o entanto, é da opinião que isto poderia ser devido a vários factores, incluindo competências insuficientes para detectar casos ML, a abordagem convencional de apenas procura da infracção principal numa investigação criminal, a natureza complexa do investigações e tempo envolvido, etc. Espera-se que uma das lições importantes a ser derivada deste relatório por países será a ênfase na necessidade de levar a cabo o ML investigações, em vez de se concentrarem apenas no delito qualificado. 5.2. Métodos utilizados para branquear os lucros associados ao contrabando de cigarros literatura mostra que os perpetradores utilizam uma variedade de métodos para lavar o produto de contrabando de cigarros. Estes incluem os transportadores de dinheiro, a banca nacional e internacional sistemas, câmbio de moeda, compra de bens imobiliários e veículos, bem como investimento numa variedade de negócios legítimos

4. As respostas ao questionário indicaram que a maioria dos países não tem dados ou registos sobre o ML relacionados com o contrabando de cigarros - e que a maioria dos países não associar as receitas do contrabando de cigarros ao ML. Isto deveu-se ao facto de que o LEAs nos respectivos países investigados casos como delitos qualificados e não como ML infracções, como foi dito anteriormente.

Os países que estabeleceram e confirmaram a existência de uma ligação entre o cigarro contrabando e ML foram a Namíbia, Lesoto, África do Sul, Tanzânia, Uganda e Zimbabué. No Zimbabué, a prova da ligação foi estabelecida através das tendências do caso estudos e número envolvidos, tal como relatados no seu Relatório de Avaliação Mútua

5. Lesotho e o Uganda indicaram que os seus quadros jurídicos tinham disposições relevantes para lidar com

4 Relatório do GAFI de 2012 sobre o Comércio Ilícito do Tabaco.

5 Medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo Relatório de Avaliação Mútua do Zimbabué, Setembro 2016, <http://www.esaamlg.org/userfiles/file/2ND-ROUND-MUTUAL-EVALUATION-REPORT-OF-THE-REPUBLICOF-ZIMBABWE.pdf>

Página 26 de 49 receitas ilegais, enquanto a África do Sul, entre outras razões, declarou que os pagamentos a Os fornecedores foram feitos através de empresas irmãs noutros países e jurisdições.

Além disso, o Zimbabwe indicou que as receitas provenientes do contrabando de cigarros eram nvestidos nos sectores da venda a retalho e da manufactura. As mercadorias foram adquiridas com o prossegue e é revendido no interior do país. A Zâmbia e a Tanzânia, por outro lado indicou que as receitas foram investidas no sector imobiliário. Todos os países acima mencionados forneceram estudos de caso.

5.3 Montantes agregados associados ao MLOs montantes agregados para a região não puderam ser determinados como a maioria de os respondentes não forneceram respostas relacionadas com os montantes associados ao ML.

No entanto, as que o fizeram, relataram o seguinte:

País	País Valor dos cigarros contrabandeados/laugados
Malawi	USD37,700
Namibia	USD2,133,977
Seychelles	USD348,299
South Africa	USD4,271,663
Uganda	USD24,745
Zambia	USD384,299
Zimbabwe	USD250,000,

#### 5.4 TF e contrabando de cigarros

Nenhum dos países comunicou quaisquer incidências, casos, actividades ou relatórios de TF ou potencial TF, financiada pelas receitas provenientes de actividades de contrabando de cigarros. Nenhuma prova foi encontrado para ligar o produto do contrabando de cigarros à TF. O nível de ameaça para as actividades da TF financiado pelos rendimentos

ou actividades relacionadas com o contrabando de cigarros foi declarado como "baixo" por a maioria dos países.

#### 5.5 Medidas preventivas para o contrabando de cigarros e ML.

Sobre a questão das medidas em vigor para limitar as actividades de contrabando de cigarros e ML/TF relacionados com os seus lucros, os países indicaram que uma combinação dos seguintes elementos são presentes nos seus países:

- quadro jurídico forte fortes

processos de controlo fronteiriço e órgãos especiais

- de investigação implementação de sistemas eficazes de análise de risco
- Visibilidade LEAs nos pontos de entrada
- Campanhas de sensibilização
- Emissão de sanções dissuasivas aos contrabandistas, incluindo a confiscação dos contrabandistas Cigarros Buscas de rotina de bagagem de viajantes com perfilAs autoridades aduaneiras devem rever e promover orientações para os comerciantes de cigarros
- para implementar correctamente os regulamentos
- Rastreo eficaz de Cigarros em trânsito
- Cooperação interna entre agências relevantes e cooperação internacional

entre as autoridades aduaneiras.

Apesar destas medidas preventivas, o contrabando de cigarros na região continua a prevalecer e problemáticas devido, entre outras coisas, a fronteiras porosas, funcionários corruptos, falhas máquinas como scanners e falta de infra-estruturas e capacidade para a detectar.

Sobre a questão do papel desempenhado pelos LEAs na implementação de medidas preventivas contra o contrabando de cigarros e ML/TF relacionados, apenas Seychelles e Zimbabué forneceu exemplos específicos. As Seicheles especificaram o perfil de risco,

enquanto que o Zimbabué observou a intensificação pró-activa das patrulhas e buscas nas fronteiras.

## **6. PAPEL DE OUTRAS AGÊNCIAS DE APLICAÇÃO DA LEI E DE INVESTIGAÇÃO AUTORIDADES**

Todos os países confirmaram que têm LEAs especiais que lidam com o crime de contrabando nas suas fronteiras e que estão em vigor as seguintes medidas de controlo para funcionários aduaneiros e outros LEAs no combate ao contrabando de cigarros: recolha de informações gestão de risco exames físicos e inspecção dos bens que entram ou saem dos países digitalização de carga verificação de documentos patrulhas de fronteira combinadas (operações conjuntas) blocos operacionais rodoviários conjuntos com as autoridades competentes; os funcionários aduaneiros devem ter a autoridade para confiscar/deter contrabando Cigarros

### **6.1 UIF's**

É reconhecido internacionalmente que as UIFs são fundamentais para as estratégias nacionais de combate ML/TF. Ao abrigo da legislação AML na maioria dos países, instituições responsáveis, tais como bancos, contabilistas, empresas de transferência de dinheiro e certos retalhistas que aceitam grandes pagamentos em dinheiro são obrigados a submeter Relatórios de Transacções Suspeitas (STRs) ao FIU nacional sempre que tenham uma suspeita, ou motivos razoáveis para uma suspeita, que uma transacção está ligada a uma infracção ML/TF. As UIFs recebem, analisam STRs e divulgam relatórios de informação financeira desenvolvidos a partir da análise e outros informação financeira relativa a suspeitas de delitos qualificados para as agências responsáveis pela investigação de tais infracções. Em vários países, as UIF operam de sistemas de recepção e análise de Relatórios de Actividades Suspeitas (SARs), juntamente com ou em vez de STRs.<sup>6</sup>

Dos países que forneceram estatísticas sobre STRs relacionadas com o contrabando de cigarros, apenas A Zâmbia e o Zimbabué conseguiram estabelecer tendências ML a partir das informações recebidas.

No caso da Zâmbia, os cigarros são contrabandeados dos países vizinhos como contrabando/bens em trânsito. O dinheiro gerado é então canalizado para bens imobiliários. Apenas três países forneceram estatísticas sobre o número de contrabando de cigarros STRs recebidas, a maioria das quais provenientes do sector bancário e abrangendo o período de 2011 até 2015. Embora se note que os números comunicados de STR são baixos, quanto maior preocupação é a ausência total de qualquer relatório na maioria dos países. Quando os STR foram encaminhados para a Polícia, um desses encaminhamentos resultou em apreensão em Zimbabué e outro em confiscação/arrombamento na Zâmbia.

A maioria dos países membros indicou que uma vez que as UIF remetem relatórios de informação financeira para as agências nacionais relevantes para investigação adicional, não há nenhum requisito legal e/ou processo para fornecer feedback à FIU que o indicou. No caso da Zâmbia e Zimbabué, indicaram que o feedback é fornecido por escrito. No caso da Zâmbia especificamente, existe um processo estabelecido para fornecer feedback sobre a inteligência financeira relatórios numa base trimestral.

Sobre a questão de saber se as UIF nacionais conduziram investigações conjuntas com LEAs, a maioria dos países confirmou que os mandatos legais das UIF não incluíam condução de investigações. No entanto, Zâmbia, Seicheles, Uganda, Malawi, Zimbabué, Angola, África do Sul, confirmou que tais pedidos tinham sido recebidos pelas suas UIF. O valor do desenvolvimento de tipologias, estudos de caso e manutenção a informação estatística sobre o ML/TF relativa ao contrabando de cigarros não pode ser ultrapassada enfatizada. No entanto, as jurisdições confirmaram que nenhuma das suas UIF tinha desenvolvido tais tipologias e só a África do Sul e o Zimbabué poderiam

confirmar que tal caso foram desenvolvidos estudos a partir de casos de contrabando de cigarros que foram encaminhados pelas suas UIF à sua Polícia. Além disso, apenas quatro jurisdições confirmaram que as suas UIF mantinham bases de dados sobre ML/TF e contrabando em geral, em vez de se concentrar especificamente em contrabando de cigarros. Apenas a Etiópia, Madagáscar, Uganda e Zimbabué indicaram que mantêm linhas de base estatísticas para medir as tendências e os tipos de contrabando de cigarros. O resto de os países ou não os guardaram ou não forneceram informações. As UIF identificaram uma série de desafios na execução das suas funções em matéria de combate ML/TF relacionado com actividades de contrabando de cigarros. Estas incluem:

Relatórios inadequados ou inexistentes e outras informações que estão a ser encaminhadas para a UIF sobre actividades de contrabando; coordenação e cooperação inadequadas entre agências nacionais, bem como com intervenientes internacionais;

A natureza transnacional do contrabando; O conhecimento inadequado sobre os delitos principais e os delitos conexos ML/TF; e Formação e perícia inadequadas.

Os países indicaram que os desafios acima mencionados impediam as UIF de executar os seus deveres de combate às actividades de contrabando de cigarros e ML/TF relacionadas num certo número de maneiras diferentes de forma eficaz, especificamente porque: Não existem relatórios suficientes para estabelecer tendências sobre o tipo de crimes para este estudo que diz especificamente respeito aos cigarros. Existe uma coordenação e cooperação inadequadas entre as agências nacionais que torna difícil determinar o nível de contribuição, o valor e o resultado que ajudarão a identificar sindicatos semelhantes ou outros sindicatos envolvidos. Impede uma reacção atempada à informação.

Os criminosos estão sempre a evoluir nos métodos que utilizam, o que exige formação.

## 6.2 Autoridades aduaneiras

O estudo revelou que a confiscação de cigarros contrabandeados ou de receitas geradas de tais actividades de contrabando é uma prioridade política para as autoridades aduaneiras. As referências às autoridades aduaneiras incluem as autoridades fiscais, que incluem uma Divisão Aduaneira, bem como Departamentos Aduaneiros sob os Ministérios das Finanças.

A maioria dos países indicou que os seus funcionários aduaneiros têm poderes de busca, apreender e deter bens, bem como o poder de efectuar detenções; enquanto em alguns países estes poderes estendem-se à acusação. Onze países indicaram que os seus funcionários aduaneiros são bem treinados e qualificados para detectar o contrabando de cigarros nos pontos de entrada e saída. No entanto, seis indicaram que são não suficientemente treinados e qualificados.

Para além de Angola, Lesoto, Ruanda e Tanzânia, todos os países confirmaram que os seus Os funcionários aduaneiros mantêm registos de todas as caixas de contrabando de cigarros. De dezassete países, dez países classificaram os controlos aduaneiros e fronteiriços como satisfatório; quatro descreveram-no como moderado, enquanto dois não deram uma classificação como mostrado em o gráfico abaixo. Por outro lado, a África do Sul indicou que a escala de classificação variam consoante o ponto de entrada/saída utilizado como ponto de entrada em si não significa necessariamente um porto de entrada relatórios de informação financeira oficial desenvolvidos a partir da análise e outras informações financeiras relacionadas com suspeitas de delitos predicados às agências responsáveis pela investigação de tais delitos. Em vários países, as UIF operam sistemas de recepção e análise de Relatórios de Actividades Suspeitas (RAE), juntamente ou em vez de RAE.

Dos países que forneceram estatísticas sobre STR relacionadas com o contrabando de cigarros, apenas a Zâmbia e o Zimbabué conseguiram estabelecer tendências ML a partir

das informações recebidas. No caso da Zâmbia, os cigarros são contrabandeados dos países vizinhos como contrabando/mercadorias em trânsito. O dinheiro gerado é então canalizado para bens imobiliários.

Apenas três países forneceram estatísticas sobre o número de STRs relacionados com o contrabando de cigarros recebidos, a maioria dos quais provenientes do sector bancário e abrangendo o período de 2011 a 2015. Embora se note que os números comunicados de STR são baixos, a maior preocupação é a ausência total de qualquer comunicação na maioria dos países.

Nos casos em que os STR foram encaminhados para a Polícia, um desses encaminhamentos resultou em apreensão no Zimbabué e outro em confiscação/apropriação na Zâmbia. A maioria dos países membros indicou que assim que as UIF remetem os relatórios de informação financeira para as agências nacionais relevantes para investigação adicional, não há qualquer requisito legal e/ou processo para fornecer feedback à UIF que remete. No caso da Zâmbia e do Zimbabué, indicaram que o feedback é fornecido por escrito. No caso específico da Zâmbia, existe um processo estabelecido para fornecer feedback sobre relatórios de informação financeira numa base trimestral. Sobre a questão de saber se as UIF nacionais realizaram investigações conjuntas com as LEAs, a maioria dos países confirmou que os mandatos legais das UIF não incluíam a realização de investigações. Contudo, a Zâmbia, Seicheles, Uganda, Malawi, Zimbabwe, Angola, África do Sul e Ruanda confirmaram que as investigações conjuntas entre as UIF e as ALE eram possíveis. Não foram, contudo, fornecidos exemplos de investigações conjuntas. A maioria dos países confirmou que não houve dificuldades ou grandes desafios enfrentados pelas suas UIF nacionais no tratamento de STR relacionadas com o contrabando ou ML relacionado durante a fase de recolha de informações. A Tanzânia identificou dificuldades na medida em que as suas UIF não forneceram qualquer indicação sobre a infração específica suspeita de ter sido cometida.

Os países confirmaram que as suas agências nacionais que receberam informações das suas UIF relativas a actividades de contrabando dependiam da sua legislação nacional, bem como dos vários mandatos exercidos por estas instituições/departamentos nas investigações de casos de contrabando de cigarros. A maioria dos países indicou que os destinatários poderiam incluir as seguintes agências: LEAs (não limitado aos que investigam drogas, corrupção, ML), autoridades fiscais, serviços de imigração, órgãos de supervisão, autoridades reguladoras, autoridades de serviços financeiros, Procuradoria-Geral da República, bem como autoridades de licenciamento. A maioria das agências declarou que faz uso de pedidos formais seguros por escrito ao abrigo de Memorandos de Entendimento (MOU) para solicitar informações às suas UIF ou agências internacionais sobre casos relacionados com o contrabando. Sendo este o caso, a maioria dos países indicou que as suas UIF não receberam pedidos para partilhar informações relativas a actividades de contrabando de cigarros das suas agências locais ou de outros países. Apenas a Namíbia, Zimbabué e África do Sul confirmaram que tais pedidos tinham sido recebidos pelas suas UIF. O valor do desenvolvimento de tipologias, estudos de caso e manutenção de informação estatística sobre o ML/TF relacionada com o contrabando de cigarros não pode ser excessivamente enfatizado. Contudo, as jurisdições confirmaram que nenhuma das suas UIF tinha desenvolvido tais tipologias e apenas a África do Sul e o Zimbabué puderam confirmar que tais estudos de caso foram desenvolvidos a partir de casos de contrabando de cigarros que foram encaminhados pelas suas UIF para a sua Polícia. Além disso, apenas quatro jurisdições confirmaram que as suas UIF mantinham bases de dados sobre ML/TF e contrabando em geral, em vez de se concentrarem especificamente no contrabando de cigarros. Apenas a Etiópia, Madagáscar, Uganda e Zimbabué indicaram que mantêm linhas de base estatísticas para avaliar as tendências e os tipos de contrabando de cigarros. O resto dos países ou não as mantinham ou não forneciam informações. Foram identificados vários desafios pelas UIF na execução dos seus deveres no combate ao ML/TF relacionados com as actividades de

contrabando de cigarros. Estes incluem: Inadequação ou inexistência de relatórios e outras informações a serem enviados às UIF relativamente às actividades de contrabando; Coordenação e cooperação inadequadas entre agências nacionais, bem como com as partes interessadas internacionais; A natureza transnacional do contrabando; Conhecimento inadequado sobre as infracções principais e ML/TF relacionadas; e Formação e perícia inadequadas. Os países indicaram que os desafios acima mencionados impediram as UIF de executar as suas funções

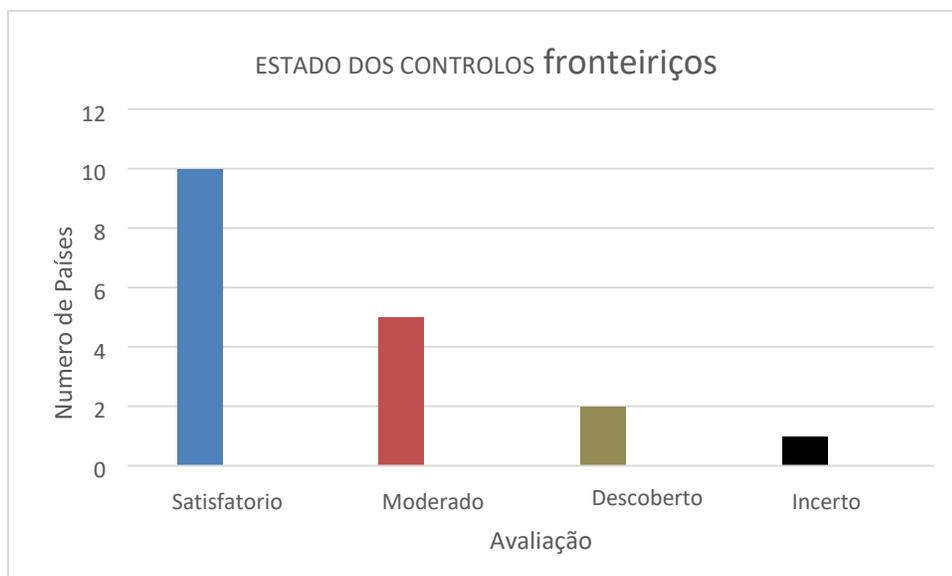
de combate às actividades de contrabando de cigarros e ML/TF relacionadas de várias formas diferentes de forma eficaz, especificamente porque: Não existem relatórios suficientes para estabelecer tendências sobre o tipo de crimes para este estudo que se relaciona especificamente com os cigarros. Há uma coordenação e cooperação inadequadas entre agências nacionais, o que torna difícil determinar o nível de contribuição, o valor e o resultado que ajudará a identificar sindicatos semelhantes ou outros sindicatos envolvidos. Impede uma reacção atempada à informação. Os criminosos estão sempre a evoluir nos métodos que utilizam, necessitando de formação contínua.

## **6.2 Autoridades Aduaneiras**

O estudo revelou que a confiscação de cigarros contrabandeados ou de receitas geradas por tais actividades de contrabando é uma prioridade política para as autoridades aduaneiras.

A maioria dos países indicou que os seus funcionários aduaneiros têm poderes para revistar, apreender e deter mercadorias, bem como o poder de efectuar detenções; enquanto em alguns países estes poderes se estendem à acção penal. Onze países indicaram que os seus funcionários aduaneiros são bem treinados e qualificados para detectar o contrabando de cigarros nos pontos de entrada e saída. No entanto, seis indicaram que não estão suficientemente treinados e habilitados.

Para além de Angola, Lesoto, Ruanda e Tanzânia, todos os países confirmaram que os seus funcionários aduaneiros mantêm registos de todos os casos de contrabando de cigarros. De dezassete países, dez países classificaram as Alfândegas e os controlos fronteiriços como satisfatórios; quatro descreveram-no como moderado, enquanto dois não deram uma classificação como se mostra no gráfico abaixo. Por outro lado, a África do Sul indicou que a escala de classificação variaria consoante o ponto de entrada/saída utilizado como ponto de entrada per se não significa necessariamente um porto de entrada oficial.



Sobre a questão da coordenação nos pontos de entrada e saída por LEAs responsáveis pela fronteira controlo, catorze (14) países indicaram que a coordenação era boa enquanto que quatro (4) países sugeriram que há margem para melhorias. Um exemplo que foi oi a necessidade de melhorar a partilha de informação, especialmente onde a lei limita a partilha de tais informações, tal como citado pela África do Sul e pelo Zimbabué.

### **6.3 Outras LEAs e Autoridades Investigativas**

A maioria dos países confirmou que existem outros LEAs que estão envolvidos no investigação de casos de contrabando. Estes incluem a polícia, as autoridades anti-corrupção e Gabinetes de Informação, para além das UIF e Autoridades Aduaneiras. Com excepção do Botswana, todas as jurisdições têm unidades especializadas que investigar casos de contrabando. Alguns países submeteram que as suas unidades especializadas são satisfatoriamente capacitado em termos de competências e recursos para investigar casos de contrabando e ML relacionados, enquanto outros não o são. No entanto, as jurisdições não fundamentaram as suas afirmações com quaisquer casos ML detectados, investigados e processados, excepto Namíbia, que forneceu um caso. Com base nas apresentações feitas pelos países, a impressão geral criada é a de que Os LEAs têm uma série de poderes quando realizam investigações sobre casos de contrabando.

- Alguns dos poderes incluem:
- entrevista de suspeitos
- poderes de busca, apreensão e prisão dos infractores

- recolha de depoimentos de testemunhas
- recolha de provas da cena do crime
- tomar medidas provisórias, incluindo o congelamento
- confisco de bens contrabandeados
- poderes para processar os infractores
- condução da vigilância
- condução de operações disfarçadas
- realização de entregas controladas com ordens judiciais
- interceptar a comunicação com as ordens do tribunal
- acesso a sistemas informáticos, redes e servidores com ordens judiciais

Em relação ao conceito de investigações financeiras paralelas, as respostas indicaram que o conceito parece ser razoavelmente compreendido na região, embora não seja formal políticas estão em vigor na maioria dos países.

Em catorze países, a aplicação da lei (ou unidade especializada) não conduz paralelamente investigações financeiras para todas as investigações que envolvam contrabando de cigarros. Apenas três países, o Malawi, o Ruanda e a África do Sul confirmaram que conduzem paralelamente investigações financeiras fora da Autoridade Aduaneira envolvendo contrabando de cigarros. Na região, apenas três países referiram relatórios/casos envolvendo cigarros contrabando para as suas UIF ou outras LEAs para recolha de informações financeiras ou paralelo investigações financeiras ou ML/TF. As Seicheles encaminharam um caso em 2015 para a sua Polícia. No entanto, os suspeitos fugiram do país quando o carregamento foi apreendido. África do Sul encaminharam 3 casos para a sua Polícia mas não receberam qualquer feedback. Embora a Namíbia encaminharam os casos para a sua Polícia, não forneceram estatísticas. Observou-se que existe uma preferência por operações conjuntas entre as autoridades aduaneiras e outros LEAs no decurso de investigações. Em alguns casos, os casos são entregues a LEAs após a conclusão das investigações pelas autoridades aduaneiras. O estudo mostrou que existem várias dificuldades que os investigadores encontram quando investigação de casos relacionados com o contrabando de cigarros e casos relacionados ML/TF. Estes incluem:

- leis que não são estanques
- Formação e perícia inadequadas
- Relatórios e outras informações inadequados ou inexistentes são encaminhados para Investigadores e LEAs relativos a actividades de contrabando
- Dificuldades em distinguir os cigarros legais dos ilegais
- Os cigarros são fáceis de esconder e torna-se extremamente difícil de detectar

- A escassez de capital humano, equipamento e outros recursos.
- Muitas vezes, os alfinetes dos cigarros contrabandeados não são apanhados
- A natureza transnacional do crime de contrabando
- A utilização de empresas de fachada
- Coordenação e cooperação inadequadas com as partes interessadas internacionais
- Funcionários corruptos do governo.

Num esforço para resolver as vulnerabilidades identificadas, os aíses melhoraram os seus medidas de supervisão, introduzindo patrulhas, buscas, infra-estruturas tais como scanners, como bem como o desenvolvimento de capacidades.

### **ESTUDO DE CASO SUL-AFRICANO**

Descrição das contra-medidas:

- Continuar a visar toda a cadeia de abastecimento do comércio ilícito de cigarros e tabaco através de um melhor controlo dos armazéns, melhoria dos sistemas de impostos especiais de consumo para melhorar detecção de riscos, e aumentar a colaboração com as principais partes interessadas.
- Envolver-se com outras agências estatais de execução, tais como a Agência de Segurança do Estado e A polícia deve chegar a acordo sobre MOU para o estabelecimento de recursos dedicados à luta contra o ilícito comércio.
  - Reforçar a cooperação inter-agências no combate aos crimes fiscais e outros crimes financeiros.
  - Reforçar a capacidade e as capacidades internas, continuando a participar no Academia Internacional sobre investigações fiscais criminais.
- Aumentar a aplicação e o cumprimento da lei concentram-se em bens de alto risco como o tabaco e os seus produtos e outros produtos de alto risco que devem constituir a pedra angular de medidas de controlo.
- Inclui o aumento das inspecções e auditorias de colagem bem como um melhor controlo e contabilização de todas as absolvições de exportação.
- Aumentar o controlo das fronteiras através da introdução de Processamento de Manifestos e correspondência, e maior concentração em fluxos de alto risco de mercadorias, viajantes, transportadores e artesanato.

A Abordagem de Equipa de Intervenção da Operação utilizada pelo Serviço de Polícia Sul-Africano (SAPS) contém os seguintes elementos:

- recursos dedicados abordagem multidisciplinar
- capacidade de inteligência de diferentes agências e do sector privado Apoio à indústria e partilha de inteligência
  - converter inteligência em prova

- investigações conduzidas por projectos operações disruptivas e especiais
- investigações orientadas para o Ministério Público
- apreender e destruir produtos e máquinas
- concentrar-se na pessoa/no alvo e retirar o produto do crime
- eliminar o sistema/sindicato de negócios criminais

#### **6.4 Tendências e estatísticas relacionadas com o contrabando de cigarros**

Há falta de dados sobre as quantidades envolvidas no contrabando de cigarros nos países e

quase nenhuma das jurisdições tem dados que ilustrem a percentagem do total receitas que são geradas pelo contrabando de cigarros. No entanto, o Malawi declarou que 100% das receitas que são geradas através de actividades de contrabando de cigarros são gerada dentro da sua jurisdição, enquanto o Zimbabué declarou que 50% dos lucros gerados pelo contrabando de cigarros são gerados dentro e fora das suas fronteiras, respectivamente.

A África do Sul fez referência a dois casos em curso com um valor combinado de 29 milhões de dólares<sup>8</sup>. A acusação de ambos os casos está ainda em curso.

### **7. COOPERAÇÃO INTER-AGÊNCIAS E TRANSFRONTEIRIÇA**

É geralmente aceite que existe uma necessidade de cooperação contínua, coordenação e apoio operacional entre todas as agências envolvidas na luta contra o cigarro contrabando.

#### **7.1 Cooperação inter-agências**

Em quase todos os países, as autoridades aduaneiras são as principais agências que mais das informações sobre contrabando de cigarros. Para além das autoridades aduaneiras, a polícia, Os Serviços de Informação e os fabricantes de cigarros também forneceram informações sobre contrabando de cigarros e, em alguns casos, actividades de branqueamento. Tem-se notado que em na maioria dos casos, as autoridades aduaneiras

não partilham informações sobre contrabando de cigarros com outros LEAs. Quando aplicável e dentro das prescrições da legislação de habilitação, a informação é partilhada pelas autoridades aduaneiras com a polícia e outros LEAs e, na sua maioria numa base caso a caso em reuniões bilaterais e nas Forças de Intervenção Nacionais ML/TF. O estudo de caso abaixo fornece um exemplo de partilha de informação entre um fabricante e Administração Aduaneira:

### **ESTUDO DE CASO DAS SEYCHELLES**

Em 2016, depois de ter sido abordado por um fabricante local de cigarros relativamente a uma diminuição das vendas internas e um aumento proporcional das vendas isentas de direitos, *Alfândega 8 Estado vs Walter Cyril & 5 Outros* (incluindo 3 funcionários aduaneiros) no valor de R 119,5 Milhões (este julgamento criminal é actualmente parte ouvida no processo *Alexandra RC # 882/2011*) e *Estado vs HF Delpont & Outros* ao valor de R 262 Milhões (o julgamento criminal ainda está em curso desde 2003).

começou a investigar os registos de vendas das lojas duty free. Foram encontradas grandes discrepâncias onde foi estabelecido que as vendas de grandes quantidades de cigarros tinham sido atribuídos a pessoas que não viajavam como comprovado pelos números dos seus passaportes. O assunto envolveu o pessoal duty free dentro das lojas do aeroporto. Não ficou claro se todos os cigarros saíam das Seychelles e regressavam como artigos escondidos em remessas ou bagagem, ou se estavam a ser reencaminhadas para consumo doméstico com o assistência de outros intervenientes no ambiente aeroportuário.

### **7.2 Cooperação transfronteiriça**

No que diz respeito à coordenação transfronteiriça entre LEAs de diferentes lados das fronteiras em causa, os países declararam que a cooperação poderia ser classificada entre satisfatória e excelente. Alguns países indicaram que tinham programado buscas coordenadas trimestralmente, embora não visem o contrabando de cigarros. Outros países utilizam a surpresa elemento de verificações pontuais como estratégia. O estudo concluiu que não é comum que as investigações de contrabando de cigarros se estendam

através das fronteiras. Apenas Malawi, Zâmbia, Moçambique, Seychelles e Uganda declararam que as suas investigações envolvem investigações extra-territoriais. O resto dos países não relatou tal cooperação.

No Malawi, foi realizada uma operação conjunta sobre contrabando de tabaco/cigarettes com Zâmbia. As empresas fabricantes de cigarros nestes países patrocinaram a operações dado o impacto negativo do influxo de cigarros contrabandeados no seu receitas. No Uganda, há casos em curso em que os investigadores comparam estatísticas de os cigarros importados do Quênia com os efectivamente recebidos no Uganda para verificar se os números correspondem. Moçambique, por outro lado, não forneceu nenhum exemplos de quaisquer investigações enquanto as Seychelles apenas declararam que normalmente procuram informação dos países de origem na investigação de casos.

A maioria dos países confirmou que tinha medidas em vigor para ajudar outras partes interessadas em realização de investigações de contrabando transfronteiriço. Os países indicaram que utilizam os seguintes instrumentos para facilitar a cooperação presencial ou escrita:

- Tratados de assistência jurídica mútua (MLATs) Acordos
- bilaterais e multilaterais de cooperação aduaneira
- Memorandos de entendimento
- Directrizes para o intercâmbio de informações
- Adesão à INTERPOL
- Partilha de informação entre UIFs
- Redes aduaneiras, agentes de ligação dos serviços de informação regionais nas Alfândegas
- Mundiais Organização (OMA) e através da Rede de Execução Aduaneira da OMA (CEN) sistema.

Na maioria dos casos, a informação que é normalmente procurada inclui:

- Perfis de suspeitos
- Valorização de bens
- Documentação e verificação de registos
- Confirmação de que os cigarros foram de facto importados e legalmente autorizados através
- autoridades alfandegárias
- Informação sobre o perfil financeiro, conformidade fiscal relacionada
- Bens e investimentos detidos
- Estatuto de registo de indivíduos numa determinada jurisdição
- A conformidade de um determinado indivíduo e o tipo de actividades realizadas
- Endereços comerciais e residenciais.

Os países deram respostas variadas relativamente às instituições nas suas jurisdições identificadas como autoridades centrais responsáveis pela coordenação dos pedidos internacionais. Um país declarou que não tinha nenhuma; outro citou o seu Director do Ministério Público (DPP); três citaram os seus Procuradores-Gerais (AG) e UIF; um país mencionou o seu A polícia; e três outros mencionaram os seus Ministérios dos Negócios Estrangeiros. Os diversos respostas poderiam demonstrar que a Autoridade Central dependerá de onde a investigação está a decorrer e onde o requerente da informação está baseado.

Relativamente a estatísticas específicas sobre pedidos de informação enviados ou recebidos por

autoridades, incluindo LEAs, de/para homólogos internacionais sobre contrabando de cigarrose ML/TF relacionadas, as respostas recebidas foram limitadas a 2015. Por conseguinte, apenas foram enviados três pedidos e apenas um foi recebido.

Especificamente, a África do Sul recebeu um pedido, o Botswana enviou um pedido e o Zimbabué enviou dois pedidos. Nenhum dos outros países deram respostas a esta pergunta. A partir das respostas limitadas recebidas, apenas o Zimbabué indicou que a qualidade da informação recebida era útil.

O estudo identificou ainda as seguintes dificuldades que os investigadores encontram quando investigação de casos de contrabando de cigarros com elementos transfronteiriços. Estes incluem:

Desafios na obtenção de autorização por outra jurisdição devido a atrasos verificados em obter aprovações e negociar a entrada em outras jurisdições.

A transferência de provas é demasiado burocrática.

As exigências do direito interno e do direito internacional público, que são rígidas e por vezes bastante complicado. Uma análise das respostas revela que, na maioria dos países, não há coordenação nacional e internacional na investigação de casos de contrabando de cigarros e ML relacionado. No entanto, onde a informação era partilhada entre os LEAs, ajudou muito dentro:

- A investigação, acusação e condenação dos infractores.
  - A recuperação das receitas fiscais.
  - Confisco de bens que acabaram por ser confiscados ao governo.
  - A compreensão das tendências e o rastreio dos principais criminosos.
- Recolha de informações que levou ao destacamento de agentes para o homem vulnerável pontos ao longo das linhas de fronteira.
    - estudo de caso seguinte demonstra o benefício da cooperação transfronteiriça:

## **ESTUDO DE CASO NO MALAWI**

### **CASO DE INVESTIMENTOS NDAVIVI**

Este foi um caso de falsa declaração. A Autoridade Fiscal do Malawi (MRA) recebeu informação da Autoridade Fiscal do Quênia (KRA) de que uma remessa composta por 700 caixas de cigarros Ralli destinadas ao Malawi para um comerciante chamado Ndavivi Investments de Lilongwe teve a sua factura forjada e a sua remessa declarada por 200 caixas de cartão.

Utilizando a informação, a remessa foi apreendida à chegada ao Malawi e foi submetido a um exame físico minucioso. A análise documental mostrou que o

O documento de trânsito indicou 500 caixas avaliadas em 25.000 USD. No entanto, quando foi cruzado com o documento de exportação da KRA, o número de caixas de cartão exportadas para o Malawi eram 700 caixas e o valor era de USD32, 200, FOB, Nairobi.

## **8. RESPOSTA DO SECTOR PRIVADO**

Para compreender melhor as complexidades relacionadas com o ML através das receitas de contrabando de cigarros, era imperativo ter uma perspectiva do sector privado para o problema. As respostas recebidas dos participantes indicaram que existe um apreciação dos problemas relacionados com o contrabando de cigarros no sector privado. No entanto, como será aprofundado nas secções que se seguem, este entendimento é limitado. É de notar que o âmbito do contrabando não se limita a produtos baseados numa lista quase exaustiva de cigarros contrabandeados que foi fornecida. Os cigarros, segundo o sector privado, são originários dos seguintes países;

Moçambique, Zâmbia, Malawi, Índia, Quênia, Paraguai, República Democrática do Congo, Burundi, Panamá, China, Zimbabué, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Angola, Lesoto e Suazilândia.

### **8.1 Modos e organização do contrabando de cigarros**

O estudo revelou que o contrabando de cigarros é realizado através de vários modos que incluem o seguinte:

- i) A utilização de pontos de passagem ilegais da fronteira
- ii) Sob declaração de mercadorias
- iii) Subavaliação dos bens
- iv) Desclassificação de bens
- v) Falsificação de documentos
- vi) Falsa declaração no país de origem
- vii) Mercadorias em trânsito de aterragem curta
- viii) reexportação de bens de aterragem curta, e
- ix) Evitar os funcionários aduaneiros nos pontos de passagem oficiais.

<sup>9</sup> A lista de cigarros contrabandeados é a seguinte: Seviles, Shasha, Pacific (Blue, Breeze, Breeze, Mist, Storm), Madison, Remington Gold, Kingsgate, Rothmans, Supermatch, Caesar, Roxbury, Manchester, Gold mount, Pal Mall Green, Filtros Tumbaco, filtros Embaixador, Everest, marcas Dullah Chelsea, Fake Malboro, Fake Benson & Hedges, Fake L&M, Reis Mahe, SIM, Fórum, Aspen, LD, Chesterfield, Chicago, China Laif, Vida, Irmãos, Viva, GT, Safari, JFK e RG.

Do acima referido, subdeclaração de mercadorias, utilização de cargas de cobertura, classificação errada das mercadorias, falsificação de documentos e manipulação de contas de impostos foram citadas como as mais modos de destaque utilizados.<sup>10</sup>

Além disso, os inquiridos do sector privado indicaram que os modos mais frequentemente utilizados de transporte são os transportes rodoviários, marítimos e aéreos. As razões citadas para o transporte rodoviário ser prevalecente é o facto de ser barato e rápido. Além disso, a conectividade rodoviária dentro de a região garante maior alcance e melhores manobras ao mover o consignação. Isto também é auxiliado por fronteiras porosas e postos fronteiriços que não são eficazmente geridos devido à corrupção e aos volumes de bens que passam por eles. Prova disso, pode ser vista na disponibilidade de produtos de cigarros a baixo preço que inundam o mercado, criando

um excesso de oferta e margens de lucro em erosão para cigarros, bem como a redução de impostos que devem ser cobrados nas vendas de cigarros.

Além disso, estes cigarros podem ser identificados através da sua embalagem imprópria e na maioria dos casos, não possuem os carimbos de identificação necessários, tal como exigido pela serviços de receitas. Em alguns casos, produtos de cigarros claramente rotulados como "apenas duty free". foram encontrados nos mercados locais.

## **8.2 Papel das Alfândegas e LEAs de acordo com as respostas do sector privado**

O estudo concluiu que o contrabando de cigarros se tornou uma maquinaria bem organizada que envolve cadeias de abastecimento elaboradas e bem financiadas a partir de instalações fabris e redes de distribuição. Esta maturidade destas operações justifica a sua classificação como crime organizado e, portanto, deve ser tratado como tal. A sofisticação reflectiu pela prevalência dos sindicatos e pelos volumes substanciais movimentados, bem como modos adoptados para mover consistentemente estes volumes através da Região ESAAMLG, são indicativo da presença de sistemas criminosos organizados.

Segundo o sector privado, os esforços para travar o aumento do contrabando de cigarros falharam devido ao facto de as intervenções dos LEAs serem ineficazes. A má cooperação foi também citado como outra fraqueza. Foi feita referência específica aos LEAs que operam em postos fronteiriços.

### **O estudo mostrou que o problema é ainda mais exacerbado por;**

- Corrupção desenfreada entre os funcionários aduaneiros
- Falta de recursos (tanto humanos como tecnológicos)
- Envolvimento ilegal dos prestadores de serviços (pessoal duty free e agentes alfandegários em pontos de entrada/saída)

Além disso, o facto de a maioria dos países não dispor de estatísticas adequadas que sejam analisadas, torna impossíveis respostas coordenadas de LEAs e onde elas são empreendidas, não são totalmente eficazes devido à falta de compreensão da extensão do problema e as suas implicações. Por exemplo, embora tenha sido entendido que

### 8.3 Medidas preventivas

As respostas do sector privado indicam que estão activamente envolvidos nos esforços nacionais para combater o contrabando de cigarros. O Sector Privado participa em fóruns nacionais onde

11 Estimativa do sector privado A informação é partilhada com agências governamentais e com as suas congéneres.

Apesar dos seus esforços, o Sector Privado está perturbado com o facto de estar ciente de dos esforços coordenados entre agências governamentais, que se destinam a excluí-los de outros esforços para combater o contrabando de cigarros. Acreditam também que estes esforços não estão a lidar eficazmente com o problema.

O problema, tal como articulado pelo sector privado, reside nas políticas ineficazes que os governos adoptaram. A este respeito, são de opinião que as políticas revistas deve ser adoptado. Estas políticas deveriam procurar fazê-lo:

Melhorar a regulamentação da indústria, introduzindo e implementando eficazmente melhores controlos e supervisão dos fabricantes de cigarros através de licenças adequadas e registo de fabricantes;

Aumentar os controlos impostos pelo governo sobre a produção dentro das fábricas de cigarros, por isso como eliminar a utilização de turnos fantasmas e ter melhores mecanismos de declaração para produção; e

Articular medidas punitivas claras e severas que sirvam de dissuasor e devem ser equivalentes aos ganhos obtidos com os benefícios financeiros obtidos com o comércio ilícito de cigarros.

Para além das medidas acima mencionadas, é a apresentação do sector privado que para lidar com sucesso com o contrabando de cigarros, as medidas coercivas em pontos de a entrada/saída terá de ser melhorada a partir de um capital humano, bem como a partir de um capital tecnológico perspectiva.

É opinião do Sector Privado que a não implementação das necessárias revisões políticas continuam a ter um impacto negativo nas vendas de cigarros e nas receitas cobradas por

autoridades. Isto deve-se ao facto de que o contrabando de cigarros e os efeitos das receitas gerados a partir dele não são crimes sem vítimas, uma vez que prejudicam continuamente os governos, sociedades e empresas. Um dos fabricantes da região indicou que as receitas As perdas tanto para o governo como para a indústria excederam os 2 mil milhões de dólares desde 2010.

De uma perspectiva empresarial, o impacto tem sido a retracção do mercado em que os cigarros legais são vendidos. Isto é através da inundação do mercado por cigarros ilegais e cigarros mais baratos. Além disso, mina os investimentos no valor de milhões de dólares que são feitas todos os anos nas cadeias de valor locais. Isto foi ainda corroborado por um fabricante que declarou que devido à retracção do mercado, 540 postos de trabalho tinham sido perdidos no sector de produção e a cadeia de valor geral do tabaco tinham sido negativamente afectados, uma vez que os fabricantes tiveram de recorrer a menos recursos para os seus produtos.

Os governos, portanto, não só sofrem perdas de receitas como também são confrontados com a problema de um sector que está a perder empregos. Não só os postos de trabalho no sector primário estão a perder-se em mas também nos sectores que participam na cadeia de valor.

## **9. CONCLUSÃO**

É a nossa apresentação que este documento identificou os riscos, tendências e métodos de contrabando de cigarros e recomendações e mecanismos contra o contrabando de cigarros actividades criminosas relacionadas com o contrabando de cigarros e o ML dele resultante. Contribuições tanto do sector público como do privado evidenciaram lacunas relativas à informação na indústria do fabrico de cigarros. Lacunas que podem levaram a algumas das áreas vulneráveis e riscos ML no que diz respeito ao contrabando de cigarros que não estão a ser identificados neste estudo. Embora o estudo não tenha encontrado informação ligando o contrabando de cigarros ao financiamento terrorista dos lucros e do baixo risco associado com este crime pode ser um incentivo para que os terroristas participem no contrabando de cigarros.

À luz do acima exposto, são necessárias melhores regulamentações políticas e controlos governamentais.

Devido à natureza do problema, esta não deve ser apenas uma resposta que seja tomada por governos isolados, mas devem antes procurar dar uma coordenação regional abrangente devido à natureza transfronteiriça do contrabando.

## 10. RECOMENDAÇÕES

As recomendações são retiradas das respostas recebidas aos questionários circulados

1. Dadas as respostas da maioria dos países de que a sua compreensão do ML é pobre a moderados, deveria ser conduzido mais desenvolvimento de capacidades nesta área.

2. Como se afirma no relatório, a maioria dos países participantes define o contrabando como a circulação ilegal de bens de uma jurisdição para outra. No entanto, alguns consideram o contrabando apenas quando o movimento se faz através de passagens ilegais da fronteira. Estes países deveriam visitar a sua definição e harmonizá-la com a da maioria dos países que é considerada mais abrangente.

3. A apresentação de STR, a partilha de informação e o fornecimento de feedback às UIF deve ser priorizado por todas as autoridades competentes pontos de saída/entrada de tripulações. Países deve estabelecer requisitos mínimos para fornecer feedback à FIU e vice-versa.

4. O estudo mostra que a capacidade de manter estatísticas sobre contrabando de cigarros e relacionado com o ML, bem como a partilha de informação é ainda muito baixa. Os países devem portanto com mecanismos que lhes permitam manter a precisão e estatísticas actualizadas, bem como permitir a partilha eficaz de informação.

5. O relatório realça discrepâncias na abordagem à investigação. Os países devem fazer mais para assegurar que as investigações financeiras paralelas as investigações tornam-se um requisito mínimo em matéria de contrabando de cigarros.

6. Dada a prevalência do contrabando de cigarros, a sua consequente perda de emprego e impacto sobre receitas governamentais, os países devem rever as suas penalidades e considerar impondo penas mais pesadas.

7. Um dos maiores desafios identificados foi o facto de os LEAs se afastarem dos seus prática de investigar apenas a infracção principal do contrabando sem agravamento

a investigação em casos meritórios ao do ML e a garantia de que o produto ilícito são identificados e confiscados. Os países devem assegurar-se de que existe um supervisão de tais investigações, de modo a que sejam dadas orientações adequadas em casos meritórios de O ML pode ser fornecido para além de consultas com as autoridades do Ministério Público.

8. Do estudo é evidente que é necessário fazer mais para desenvolver Memorandos de Entendimento entre partes interessadas para reforçar a cooperação a nível nacional e regional. Os memorandos de entendimento devem ser apoiado por SOPs. Tais memorandos de entendimento irão contribuir em muito para a resolução de problemas burocráticos. Requisitos que dificultam a cooperação, coordenação e partilha de informação.

Os países devem também considerar a harmonização regional da legislação ou abordagens.

9. De um modo geral, a questão da formação foi repetidamente salientada. A região deveria explorar mecanismos para aumentar e melhorar a formação, e o intercâmbio de conhecimentos através de programas de intercâmbio ou destacamentos. Considerar procedimentos de padronização e processos através de benchmarking.

10. Existe uma enorme diferença de opinião entre as respostas das autoridades e as respostas de fabricantes; especialmente na medida em que os protagonistas do contrabando de cigarros são em causa. Embora as autoridades sejam da opinião de que não está organizado, os fabricantes são directamente da opinião contrária. Estes diferentes pontos de vista devem ser mais interrogados para beneficiar os investigadores que estão a realizar as investigações no terreno e, se possível, para estabelecer as tendências reais nos países membros como podem ser diferentes.

11. Promover a sensibilização para os perigos dos cigarros contrabandeados ou produzidos ilicitamente como a sua qualidade não está assegurada, o que significa que os níveis de alcatrão ou "veneno" não terão sido devidamente testado ou determinado.

12. Os fabricantes e distribuidores de cigarros sugeriram que os governos deveriam considerar a redução dos direitos sobre os cigarros, uma vez que isso poderia reduzir a atractividade de contrabando de cigarros.

13. Há necessidade de desenvolver regulamentos com consulta às partes interessadas, especialmente um sector privado. Esta abordagem colaborativa poderia abordar/eliminar a variação percepções trazidas à luz neste estudo entre a resposta das autoridades e do sector privado.

14. O grau variável do nível de controlo entre países leva provavelmente ao países com controlos mais fracos a serem utilizados como condutas para contornar as leis em países com controlos mais fortes. Com base nos resultados desta tipologia, portanto, países devem aprender uns com os outros e alinhar os seus controlos para que o cigarro o contrabando é efectivamente erradicado.

#### 8.1 Modos e organização do contrabando de cigarros

O estudo revelou que o contrabando de cigarros é realizado através de vários modos que incluem o seguinte:

- i) A utilização de pontos de passagem ilegais da fronteira
- ii) Sob declaração de mercadorias
- iii) Subavaliação dos bens
- iv) Desclassificação de bens
- v) Falsificação de documentos
- vi) Falsa declaração no país de origem
- vii) Mercadorias em trânsito de curta distância
- viii) reexportação de bens de aterragem curta, e
- ix) Evitar os funcionários aduaneiros nos pontos de passagem oficiais.

Do acima referido, a subdeclaração de mercadorias, a utilização de cargas cobertas, a classificação errada das mercadorias, a falsificação de documentos e a manipulação de contas de impostos especiais de consumo foram citadas como os modos mais utilizados.

Além disso, os inquiridos do sector privado indicaram que os modos de transporte mais frequentemente utilizados são o transporte rodoviário, marítimo e aéreo. As razões citadas para a predominância do transporte rodoviário são o facto de este ser barato e rápido. Além disso, a conectividade rodoviária dentro de a região garante maior alcance e melhores manobras ao movimentar o consignamento. Isto também é auxiliado por fronteiras porosas e postos fronteiriços que não são geridos eficazmente devido à corrupção e aos volumes de mercadorias que passam através delas. Prova disso é a disponibilidade de produtos de cigarros de baixo preço que inundam o mercado, criando um excesso de oferta e erosão das margens de lucro dos cigarros legítimos, bem como a redução dos impostos que devem ser cobrados nas vendas de cigarros. Além disso, estes cigarros podem ser identificados através da sua embalagem imprópria e, na maioria dos casos, não possuem os selos de identificação necessários, tal como exigido pelos serviços de receitas. Em alguns casos, foram encontrados nos mercados locais produtos de cigarros claramente rotulados como "duty free only".

## **8.2 Papel das Alfândegas e LEAs de acordo com as respostas do sector privado**

O estudo descobriu que o contrabando de cigarros se tornou uma maquinaria bem organizada que envolve cadeias de fornecimento elaboradas e bem financiadas a partir de instalações de fabrico e redes de distribuição. Esta maturidade destas operações justifica que sejam classificadas como crime organizado e, por conseguinte, devem ser tratadas como tal. A sofisticação reflectida pela prevalência de sindicatos e os volumes

substanciais movimentados, bem como os modos adoptados para mover consistentemente estes volumes através da Região ESAAMLG, são indicativo da presença de sistemas criminosos organizados.

Segundo o sector privado, os esforços para travar o aumento do contrabando de cigarros falharam devido ao facto de as intervenções das LEAs serem ineficazes. A má cooperação foi também citada como outra fraqueza. Foi feita referência específica aos LEAs que operam nos postos fronteiriços.

O estudo mostrou que o problema é ainda mais exacerbado por;

- Corrupção desenfreada entre os funcionários das Alfândegas
- Falta de recursos (tanto humanos como tecnológicos)
- Envolvimento ilegal dos prestadores de serviços (pessoal duty free e agentes alfandegários em pontos de entrada/saída)

Além disso, o facto de a maioria dos países não dispor de estatísticas adequadas que sejam analisadas,

torna impossíveis respostas coordenadas de LEAs e onde elas são empreendidas, não são totalmente eficazes devido à falta de compreensão da extensão do problema e das suas implicações. Por exemplo, embora tenha sido entendido que se registaram perdas estimadas em cerca de 230 milhões de dólares na África Austral em 2015, à data de compilação do relatório, não havia dados semelhantes disponíveis para a África Oriental. Isto torna impossível a apreciação da magnitude do problema de uma perspectiva regional e pode, portanto, dificultar os esforços coordenados regionais e outras intervenções transfronteiriças.

### 8.3 Medidas preventivas

As respostas do sector privado indicam que estão activamente envolvidos nos esforços nacionais para combater o contrabando de cigarros. O Sector Privado participa em fóruns nacionais onde a informação é partilhada com agências governamentais e com as suas congéneres. Apesar dos seus esforços, o Sector Privado está perturbado pelo facto de estar ciente dos esforços coordenados entre agências governamentais que se destinam a excluir outros esforços para combater o contrabando de cigarros. Acreditam também que estes esforços não estão a lidar eficazmente com o problema.

O problema, tal como articulado pelo sector privado, reside nas políticas ineficazes que os governos têm adoptado. A este respeito, são de opinião que devem ser adoptadas políticas revistas. Estas políticas deveriam procurar fazê-lo:

- Melhorar a regulamentação da indústria através da introdução e implementação efectiva de melhores controlos e supervisão dos fabricantes de cigarros através de licenças adequadas e registo de fabricantes;
- Aumentar os controlos impostos pelo governo sobre a produção nas fábricas de cigarros, de modo a eliminar a utilização de turnos fantasmas e ter melhores mecanismos de declaração para produção; e
- Articular medidas punitivas claras e severas que sirvam de dissuasão e que sejam equivalentes aos ganhos obtidos com os benefícios financeiros obtidos com o comércio ilícito de cigarros.

Para além das medidas acima mencionadas, é a apresentação do sector privado que, para lidar com sucesso com o contrabando de cigarros, as medidas de aplicação nos pontos de entrada/saída terão de ser melhoradas a partir de um capital humano, bem como de um perspectiva.

É opinião do Sector Privado que a não implementação das necessárias revisões políticas continuam a ter um impacto negativo nas vendas de cigarros e nas receitas cobradas por autoridades. Isto deve-se ao facto de o contrabando de cigarros e os efeitos das receitas geradas a partir dele não serem crimes sem vítimas, uma vez que prejudicam continuamente governos, sociedades e empresas. Um dos fabricantes da região indicou que as perdas de receitas tanto para o governo como para a indústria ultrapassaram os 2 mil milhões de dólares desde 2010.

De uma perspectiva empresarial, o impacto tem sido a retracção do mercado em que os cigarros legais são vendidos. Isto é devido à inundação do mercado por cigarros ilegais e mais baratos. Além disso, prejudica investimentos no valor de milhões de dólares que são feitos todos os anos nas cadeias de valor locais. Isto foi ainda corroborado por um fabricante que declarou que devido à retracção do mercado, 540 postos de trabalho tinham sido perdidos no sector da produção e a cadeia de valor geral do tabaco tinha sido afectada negativamente, uma vez que os fabricantes tinham de se abastecer de menos insumos para os seus produtos.

Os governos, portanto, não só sofrem perdas de receitas como também são confrontados com o problema de um sector que está a perder postos de trabalho. Não só os postos de trabalho são suprimidos no sector primário, mas também nos sectores que participam na cadeia de valor.

## 9. CONCLUSÃO

É a nossa apresentação que este documento identificou os riscos, tendências e métodos do contrabando de cigarros e apresentou recomendações e mecanismos contra as actividades criminosas relacionadas com o contrabando de cigarros e o ML dele resultante. Contribuições tanto do sector público como do privado destacaram lacunas relativas à informação na indústria de fabrico de cigarros. Lacunas que podem ter levado a que algumas das áreas vulneráveis e riscos do ML relativamente ao contrabando de cigarros não sejam identificadas neste estudo. Embora o estudo não tenha encontrado informação que ligue o contrabando de cigarros ao financiamento do terrorismo, os lucros e o baixo risco associado a este crime podem ser um incentivo para que os terroristas participem no contrabando de cigarros.

À luz do acima exposto, são necessárias melhores regulamentações políticas e controlos governamentais. Devido à natureza do problema, esta não deveria ser apenas uma resposta que é tomada pelos governos isoladamente, mas deveria antes procurar dar uma abordagem regional coordenada, devido à natureza transfronteiriça do contrabando.

## 10. RECOMENDAÇÕES

As recomendações são retiradas das respostas recebidas aos questionários circulou.

1. Dadas as respostas da maioria dos países de que a sua compreensão do ML é pobre a moderada, deveria ser conduzido mais desenvolvimento de capacidades nesta área.
2. Como se afirma no relatório, a maioria dos países participantes define o contrabando como o movimento ilegal de mercadorias de uma jurisdição para outra. No

entanto, alguns consideram o contrabando apenas quando o movimento é efectuado através de passagens ilegais da fronteira. Estes países deveriam rever a sua definição e harmonizá-la com a do a maioria dos países que é considerada mais abrangente.

3. A apresentação de STR, a partilha de informação e o fornecimento de feedback às UIF devem ser considerados prioritários por todas as Autoridades Competentes, nomeadamente os pontos de saída/entrada. Países deve estabelecer requisitos mínimos para fornecer feedback à FIU e vice-versa.

4. O estudo mostra que a capacidade de manter estatísticas sobre contrabando de cigarros e ML relacionado, bem como a partilha de informação, é ainda muito baixa. Os países devem, por conseguinte, criar mecanismos que lhes permitam manter uma e estatísticas actualizadas, bem como permitir a partilha eficaz de informação.

5. O relatório salienta discrepâncias na abordagem de investigações financeiras paralelas. Os países devem fazer mais para assegurar que as investigações financeiras paralelas se tornem um requisito mínimo em assuntos que envolvam contrabando de cigarros.

6. Dada a prevalência do contrabando de cigarros, a consequente perda de emprego e o impacto nas receitas governamentais, os países devem rever as suas penalizações e considerar impondo penas mais pesadas.

7. Um dos principais desafios identificados foi o facto de os LEAs passarem da sua prática convencional de apenas investigarem o crime qualificado de contrabando sem aumentar a investigação em casos meritórios para a do ML e assegurarem que os

produtos ilícitos são identificados e confiscados. Os países devem assegurar a supervisão adequada de tais investigações, para que haja uma orientação adequada em casos meritórios de O ML pode ser fornecido para além de consultas com as autoridades do Ministério Público.

8. Do estudo é evidente que é necessário fazer mais para desenvolver Memorandos de Entendimento entre as partes interessadas para reforçar a cooperação a nível nacional e regional. Os memorandos de entendimento devem ser apoiados por SOPs. Tais memorandos de entendimento contribuirão em grande medida para a resolução dos requisitos burocráticos que dificultam a cooperação, a coordenação e a partilha de informação.

Os países devem também considerar a harmonização regional da legislação ou abordagens.

9. De um modo geral, a questão da formação foi repetidamente salientada. A região deveria explorar mecanismos para aumentar e melhorar a formação, e o intercâmbio de conhecimentos através de programas de intercâmbio ou destacamentos. Considerar a uniformização de procedimentos e processos através de benchmarking.

10. Existe uma enorme diferença de opinião entre as respostas das autoridades e as dos fabricantes; especialmente no que diz respeito aos protagonistas do contrabando de cigarros. Embora as autoridades sejam da opinião que não está organizado, os fabricantes são directamente da opinião oposta. Estas diferentes opiniões devem ser ainda mais interrogadas para beneficiar os investigadores que estão a realizar as investigações no terreno e, se possível, para estabelecer as tendências reais nos países membros como podem ser diferentes.

11. Promover a consciência dos perigos dos cigarros contrabandeados ou produzidos ilicitamente, uma vez que a sua qualidade não está assegurada, o que significa que os níveis de alcatrão ou "veneno" não terão sido devidamente testado ou determinado.
12. Os fabricantes e distribuidores de cigarros sugeriram que os governos deveriam considerar a redução dos impostos sobre os cigarros, uma vez que tal poderia reduzir a atractividade de contrabando de cigarros.
13. Há necessidade de desenvolver regulamentos com consulta às partes interessadas, especialmente o sector privado. Esta abordagem de colaboração poderia abordar/eliminar as diferentes percepções trazidas à luz neste estudo entre a resposta das autoridades e do sector privado.
14. O grau variável do nível de controlos entre países leva provavelmente a que os países com controlos mais fracos sejam utilizados como canais para contornar as leis em países com controlos mais fortes. Com base nas conclusões desta tipologia, portanto, os países devem aprender uns com os outros e alinhar os seus controlos de modo a que o contrabando de cigarros é efectivamente erradicado.